SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 603, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso (UNINORTE), com sede no município de Sinop.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Norte do Mato Grosso - UNINORTE, no município de Sinop, Estado do Mato Grosso, bem como os cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º A UNINORTE terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UNINORTE serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º A instalação da Universidade de que dispõe esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias ao seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Republicado por solicitação do autor, a fim de sanar incorreção gráfica.

JUSTIFICAÇÃO

Em decorrência das políticas territoriais que vêm sendo desenvolvidas em prol da valorização da Amazônia Legal, a região Norte do Estado teve um significativo desenvolvimento, fixando Sinop como um grande entroncamento, em face de sua estratégica posição geográfica.

Acompanhando o desenvolvimento daquela região, a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT instalou um campus que tem sido de fundamental importância para formação de profissionais, por meio de 09 (nove) cursos superiores, sendo 06 (seis) deles regulares (Agronomia, Enfermagem, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária, Zootecnia e Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Matemática) e 03 (três) especiais (Ciências Biológicas, Ciências Contábeis e Educação Física), formando mais de 1.000 (mil) matriculados.

Atualmente há uma significativa demanda reprimida de vagas, posto que, para um total de 34.000 (trinta e quatro mil) secundaristas na região, existe apenas pouco mais de 1.000 (mil) vagas disponíveis.

A presente proposta de criação da Universidade tendo como base as atuais instalações do campus da UFMT em Sinop irá beneficiar 43 (quarenta e três) municípios que compõem a região Norte do Estado.

Além disso, encontra amplo respaldo político e social, criando expectativas de geração de trabalho, emprego e renda, isto sem mencionar que estaria suprindo a carência de profissionais com formação de nível superior no interior do país o que irá propiciar a oferta de mão-de-obra especializada principalmente nas áreas de saúde e educação.

A criação da UNINORTE cumpre, nesse sentido, uma importante função no desenvolvimento regional além de abrir novos horizontes para milhares de jovens mato-grossenses que almejam uma melhor capacitação profissional na busca de oportunidades no mercado de trabalho com conseqüente melhora da qualidade de vida.

Por isso, estou certo de contar com o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa de amplo alcance social.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2007.

Senador JAYME CAMPOS

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 18/10/2007.

Republicado no **Diário do Senado Federal**, de 20/10/2007.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF
(OS:16099/2007)